

Nota conjunta do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) e Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) sobre as orientações para agendamento dos exames de Imagem da mama durante a pandemia de COVID-19

A recente e atual pandemia de COVID-19 é uma grande ameaça e desafio para toda sociedade e em especial a comunidade médica. O principal objetivo atual é conter a disseminação do vírus e suas consequências. Com o objetivo de diminuir a circulação viral e proteger a população, em especial pacientes > 60 anos, recomenda-se considerar adiar exames que não sejam estritamente necessários ao tratamento das pacientes.

Os casos devem ser avaliados individualmente e sempre considerar o grau de suspeição clínica (baixa ou alta) e, adicionalmente, a importância da informação obtida com os métodos de imagem para a decisão clínica. Avaliar risco-benefício com atenção especial para pacientes > 60 anos. A decisão final deve ser do médico assistente.

I. ORIENTAÇÃO GERAL AOS MÉDICOS:

 Evitar qualquer exame que possa ser postergado, sobretudo em pacientes > 60 anos no qual o risco-benefício deve ser cuidadosamente considerado. Nesta condição estão incluídos os exames de rastreio.

II. ORIENTAÇÃO GERAL ÀS PACIENTES:

• Consultar seu médico antes de decidir fazer ou não o exame.

III. ORIENTAÇÕES DISCRIMINADAS POR INDICAÇÃO CLÍNICA:

 Exames de rastreamento em mulheres independente do risco: recomenda-se que sejam postergados.

• Exames diagnósticos:

a) Mulheres sintomáticas (nódulo palpável, fluxo papilar suspeito, dor mamária, mastites, abcessos e outros):

Considerar para solicitação o grau de suspeição clínica a importância da informação obtida com os métodos de imagem e o risco benefício caso a caso, com atenção para pacientes > 60 anos.

b) Mulheres com alterações suspeitas nos exames de imagem (categoria 4 ou 5 pelo ACR BI-RADS®):

De modo geral sugere-se realizar biópsia percutânea.







Pode ser considerado adiar a solicitação por curto prazo se a relação risco-benefício for desfavorável no momento, sobretudo para mulheres > 60 anos ou com achados de baixa suspeição.

c) Pacientes com câncer de mama realizando exames para estadiamento locoregional ou sistêmico:

Considerar o grau de suspeição clínica e, adicionalmente, a importância da informação obtida com os métodos de imagem para a decisão clínica. Avaliar risco benefício caso a caso.

d) Marcação pré-cirúrgica para cirurgia diagnóstica ou terapêutica:

Avaliar o momento ideal para solicitação ou realização.

Pode ser considerado adiar por curto prazo se a relação risco-benefício for considerada desfavorável no momento, sobretudo para pacientes> 60 anos.

e) Avaliação de resposta à quimioterapia neoadjuvante e marcações pré-cirúrgicas pósquimioterapia neoadjuvante:

Avaliar o momento ideal para solicitação ou realização.

Pode ser considerado adiar por curto prazo se a relação risco-benefício for considerada desfavorável no momento, sobretudo para pacientes > 60 anos.

Essa é uma situação delicada. Existe um tempo ideal para realização da cirurgia pós-quimioterapia neoadjuvante e atrasos podem conduzir a piores prognósticos.

f) Controle evolutivo de lesões provavelmente benignas assintomáticas (categoria 3 pelo ACR BI-RADS®):

De modo geral, sugere-se que esse exame seja postergado.

g) Achado classificado na categoria 0 do ACR BI-RADS® em exame recente:

Decisão de realizar pode ser individualizada, sendo importante considerar o grau de suspeição radiológica, o risco-benefício, sobretudo em mulheres com > 60 anos, e a intenção ou não de investigação imediata caso a classificação final seja BI-RADS 4® ou 5.

IV. Todos os procedimentos solicitados neste período e que atendam a estes critérios devem ser realizados e os seus resultados devem ser liberados com a maior agilidade possível.

Esta norma será revisava periodicamente, tendo em consideração as mudanças rápidas observadas no cenário nacional e internacional.

Comissão Conjunta de Mamografia do COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA (CBR), da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO) e da SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOLOGIA (SBM).

26 de março de 2020



